
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.066, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 002, de 5 de fevereiro de 2004, do Colegiado de Gestão Estratégica, que trata da regionalização programática do Governo do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º A regionalização do Estado do Pará tem como objetivo definir regiões que possam representar espaços com semelhanças de ocupação, de nível social e de dinamismo econômico e cujos municípios mantenham integração entre si, quer física quer economicamente, com a finalidade de definir espaços que possam se integrar de forma a serem partícipes do processo de diminuição das desigualdades regionais:

I - o Município de Gurupá passa a fazer parte da região de integração do Marajó.

II - A região de integração do Rio Caetés passa a ser denominada região de integração do Rio Caeté.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão, obrigatoriamente, proceder a adequação de suas ações, programas, objetivos e metas adotando a conformação das Regiões de Integração, conforme estabelecido neste Decreto, no prazo de 120 dias a partir da sua publicação.

Art. 3º A regionalização, ora instituída, passa a denominar-se “Regiões de Integração”, sendo composta por doze Regiões, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO

REGIÃO METROPOLITANA
Belém
Ananindeua
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará
REGIÃO GUAMÁ

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapi
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Santa Isabel do Pará
Santa Maria do Pará
Santo Antônio do Tauá
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São João da Ponta
São Miguel do Guamá
Terra Alta
Vigia
REGIÃO RIO CAETÉ
Augusto Corrêa
Bonito
Bragança
Cachoeira do Piriá
Capanema
Nova Timboteua
Peixe-Boi
Primavera
Quatipuru
Salinópolis
Santa Luzia do Pará
Santarém Novo
São João de Pirabas
Tracuateua
Viseu
REGIÃO ARAGUAIA
Água Azul do Norte
Bannach
Conceição do Araguaia
Cumarú do Norte
Floresta do Araguaia
Ourilândia do Norte
Pau d'Arco
Redenção
Rio Maria
Santa Maria das Barreiras
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu
Sapucaia
Tucumã
Xinguara



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

REGIÃO CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins
Brejo Grande do Araguaia

Canaã dos Carajás

Curionópolis

Eldorado dos Carajás

Marabá

Palestina do Pará

Parauapebas

Piçarra

São Domingos do Araguaia

São Geraldo do Araguaia

São João do Araguaia

REGIÃO TOCANTINS

Abaetetuba

Acará

Baião

Barcarena

Cametá

Igarapé-Miri

Limoeiro do Ajuru

Mocajuba

Moju

Oeiras do Pará

Tailândia

REGIÃO BAIXO AMAZONAS

Alenquer

Almeirim

Belterra

Curuá

Faro

Juruti

Monte Alegre

Óbidos

Oriximiná

Prainha

Santarém

Terra Santa

REGIÃO LAGO DE TUCURUÍ

Breu Branco

Goianésia do Pará

Itupiranga

Jacundá

Nova Ipixuna

Novo Repartimento

Tucuruí

REGIÃO RIO CAPIM

Abel Figueiredo

Aurora do Pará

Bujaru



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Capitão Poço
Concórdia do Pará
Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia
Mãe do Rio
Nova Esperança do Piriá
Ourém
Paragominas
Rondon do Pará
Tomé-Açu
Ulianópolis
REGIÃO XINGU
Altamira
Anapu
Brasil Novo
Medicilândia
Pacajá
Placas
Porto do Moz
Senador José Porfírio
Uruará
Vitória do Xingu
REGIÃO MARAJÓ
Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Cachoeira do Arari
Chaves
Curralinho
Gurupá
Melgaço
Muaná
Ponta de Pedras
Portel
Salvaterra
Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista
Soure
REGIÃO TAPAJÓS
Aveiro
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis
Trairão



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ